

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

#### **TERMO ADITIVO N. 160/2020**

Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em eletrônica, para a sede do TRESC, Anexos I e II do Tribunal, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso. Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 800 do **Procedimento** Administrativo Eletrônico n. 145.711/2016 (Pregão n. 140/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail marcos.correa@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 003/2017, em razão da variação do piso salarial da categoria.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 003/2017, passa a ser de:
- 2.1.1. A partir de 1º de setembro de 2020, R\$ 8.657,76 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais, referente aos serviços prestados pelo Técnico em eletrônica de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato; e
- 2.1.2. A partir de 1º de outubro de 2020, R\$ 8.703,93 (oito mil, setecentos e três reais e noventa e três centavos) mensais, referente aos serviços prestados pelo Técnico em eletrônica de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 003/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**CONTRATADA:** 

WILLIAN LOPES DE AGUIAR GERENTE COMERCIAL